



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.324, Seção, pág. 136/137 do DOM/ES de 04/08/2023

PORTARIA Nº 1.188/2023

**NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DA PARCERIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E
TURISMO COM A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.286, de 13 de abril de 2023 que reconhece o Tombo da Papa como manifestação cultural do município de Itarana e dá outras providências e autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional, auxílio material e financeiro para realização do Tombo da Papa;

CONSIDERANDO que o Tombo da Papa é organizado e realizado pela Associação para o Desenvolvimento do Turismo de Itarana - ADETURI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.215/0001-72 com sede administrativa na Rodovia Galerano Afonso Venturini, SN, KM 01, Centro, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, e prazo indeterminado de duração.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado entre o Município de Itarana-ES e a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE ITARANA -**



ADETURI, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

- **João Henrique Valin** – Assistente Administrativo – Matrícula nº 003231;
- **Larissa Macharete Gonçalves** - Chefe de Serviço de Incentivo e Apoio as Artes – Matrícula nº 006383

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* à entidade;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas da Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.



Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 03 de agosto de 2023

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana/ES